

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Handwritten signatures and initials, including "CC" and "Boh-h".

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014

RELAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

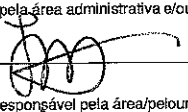
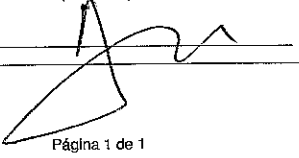
DOC. 36

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Designação da Entidade Câmara Municipal de Peniche

Gerência De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014

Situação na Entidade a que respeita a Conta				Cargos Acumulados Funções Públicas e/ou Privadas		
Nome	Cargo ou Função	Data do Provimento	Forma do Provimento	Cargo ou Função	Regime de Acumulação	Data de Despacho de Autorização
Ana Catarina Franco da Silva Serrano	Assistente Técnica	22/02/2010	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Técnica Oficial de Contas	Funções Privadas	24/04/2010
Ana Cristina Delgado Barros Santos	Assistente Operacional	18/05/2010	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Artesã	Funções Privadas	02/11/2012
Ana Cristina Ferreira Antunes	Coordenadora Técnica (Recursos Humanos)	01/08/1986	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Sócia Gerente sem remuneração	Funções Privadas	02/11/2010
António Aleixo Leal Madeira	Assistente Operacional	01/03/2010	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Gerente de um café e snack-bar	Funções Privadas	28/11/2013
Beatriz Maria Correia Martiniano Mata	Técnica Superior (Contab/Admin.)	03/04/2002	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Organização e Tratamento Contabilístico de Doc. de Firmas Particulares	Funções Privadas	23/06/2005
Etelvina Maria Reis Alves	Técnica Superior (Arquitetura)	15/04/1996	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade Liberal	Funções Privadas	26/06/2003
Filipe João Soares Ferreira	Assistente Técnico	01/04/1996	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Distribuidor Independente de Produtos Alimentares e Espetáculos Musicais	Funções Privadas	28/10/2003
Florinda Maria Pereira Monteiro	Técnica Superior	03/10/1995	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade Liberal	Funções Privadas	09/10/2009
Francisco Manuel Ferreira da Silva	Téc. Sup. Ass. Principal (Eng.º Civil - Diretor de Departamento)	05/05/1987	Comissão de Serviço	Atividade Liberal	Funções Privadas	26/06/2003
Guida Maria Assunção Oliveira	Assistente Técnico	22/02/2010	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade na área de auditorias de qualidade a supermercados	Funções Privadas	21/11/2012
Helder José Chaves Rosário Dias	Assistente Técnico (Desenhador)	16/06/1982	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade Liberal (Desenhador Técnico)	Atividade Liberal	22/11/2004
Joana Rita Grilo Marreiros	Assistente Técnica	22/02/2010	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Apoio na expansão do negócio numa empresa do ramo da Metalúrgica	Funções Privadas	27/11/2013
José Agostinho Saldanha Coelho e Silva	Técnico Superior (Eng.º Civil)	31/07/1992	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade Liberal	Funções Privadas	26/06/2003
José Alberto Ribeiro Gonçalves	Técnico Superior (Arquitetura)	02/01/1998	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Atividade Liberal	Funções Privadas	18/12/2001
José António Carroço Lopez Rodrigues	Comandante Operacional Municipal - Serviço de Proteção Civil	01/01/2009	Comissão de Serviço	Atividade Liberal	Funções Privadas	30/11/2009
José Marcolino Martins Pires	Técnico Superior (Eng. Civil) Diretor de Departamento	20/02/1979	Comissão de Serviço	Atividade Liberal	Atividade Liberal	26/06/2003
Josselâne Cristina Oliveira Nunes Teodoro	Técnica Superior (Gestão Financeira) - Diretora de Departamento	01/08/2002	Comissão de Serviço	Prestação de serviços	Funções Privadas	02/04/2003
Margarida Isabel Rosado Pelerito de Araújo Gonçalves	Técnica Superior (Jurista) - Chefe de Divisão	31/10/2003	Contrato a Prazo	Formação na Área de Desenvolvimento Pessoal e Social	Funções Privadas	02/01/2004
		25/08/2005	Contrato Adm. Provimento			
		06/12/2006	Comissão de Serviço			
Maria de Fátima Pinelas da Quinta Martins Salvador	Coordenadora Técnica (Tesozeira)	09/08/1977	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Prestação de Serviços	Funções Privadas	02/04/2003
Vitor Filipe Violante Félix da Glória	Técnico Superior (Design)	11/03/2003	Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado	Criação de campanhas publicitárias, criação e gestão de marca (brand management), identidade, design editorial, promoção e decoração de pequenos espaços.	Funções Privadas	30/11/2012

O Dirigente responsável pela área administrativa e/ou Financeira
 Assinatura 
 O Membro do executivo responsável pela área/pelouro Financeiro
 Assinatura 

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



MUNICÍPIO DE PENICHE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

INFORMAÇÃO

N.º: 26/RH	Folha: 1/1	Data: 16-04-2010	Processo:
Para: Director do DAF e Chefe da D.A.			
Assunto: Acumulação de Funções - Ana Catarina Franco da Silva Serrano			
Parecer:		Despacho:	
Ao Sr. Director do DAF para a promoção. L.º 16. L.º 14		<i>Handwritten signature and initials</i>	

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
 23/3/2010 Func.º *Handwritten initials*

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

- 1 - Está a ser solicitada autorização para acumular as funções públicas exercidas na Câmara, correspondentes à categoria de assistente técnico, no D.O.M. com as privadas de Técnica Oficial de Contas.
- 2 - O artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro permite a acumulação do exercício de funções públicas com privadas, desde que:
 - Não sejam concorrentes, similares ou conflituantes;
 - Não sejam legalmente consideradas incompatíveis;
 - Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto;
 - Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- 3 - O requerimento encontra-se instruído nos termos legais previstos no artigo 29.º do mesmo diploma, faltando apenas a menção constante na alínea c) referente à remuneração a auferir.
- 4 - Como compete aos titulares de cargos dirigentes verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, parece-me que deveria ser ouvido o respectivo superior hierárquico, após o que ficaria à consideração do Sr. Presidente o deferimento ou não da presente pretensão.

É quanto me cumpre informar.

Handwritten notes:
 Após a análise do requerimento de acumulação de funções públicas e privadas, verificando a existência de situações de incompatibilidade entre o serviço desempenhado no sector público e o pretendido desempenhado no sector privado.
 23/04/10
 A Coordenadora Técnica Superior

Handwritten signature: Ana Cristina Ferreira Antunes
 Ana Cristina Ferreira Antunes

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
 13/4/2010 Func.º *Handwritten signature*

À SRH
para impressão
2000/04/15

Câmara Municipal de Peniche
Processo n.º 9/2010
1416
Proc.º

Exmo. Sr.:
Presidente da Câmara Municipal de Peniche

Assunto: Autorização para acumulação de funções

Ana Catarina Franco da Silva Serrano, com a categoria de Assistente Técnica, que consta no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Peniche e a exercer funções no Departamento de Obras Municipais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas por tempo indeterminado, vem solicitar a V. Exa., nos termos do nº2 do art.º 29 da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, autorização para acumulação de funções com a actividade privada.

Como é do conhecimento de V. Exa. sou Técnica Oficial de Contas e a actividade é desenvolvida na área de contabilidade, de forma independente. O exercício da mesma é feito em casa, pelo que não tem horário previamente estabelecido, sendo que sou eu que estipulo as horas a dispor para tal, não havendo, por isso, incompatibilidade com o horário e as funções desempenhadas nesta Câmara, nem provoca prejuízo público para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, porque não colide com a actividade exercida, no desempenho das funções que me estão oficialmente atribuídas.

Serra d'El Rei, 8 de Abril de 2010

Com os melhores cumprimentos,

(Ana Catarina Franco da Silva Serrano)

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/3 2010 Func.º

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13/4 2010 Func.º



Entrado em 24/10/2012 Proc.: IND.

Registo.º 15292 ... 16002/12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

N.º: 193/2012	Folha: 1/1	Data: 24-10-2012	Processo: IND/
Para: Directora do DAF e Chefe da D.A.			
Assunto: Acumulação de Funções - Ana Cristina Delegado Barros Santos			
Parecer:		Despacho:	
Desenvolvimento necessário		[Handwritten signatures and dates]	

parecer de c. l. h. 24.10.12

Tendo sido solicitada a análise da conformidade do requerimento apresentado pela assistente operacional Ana Cristina Delegado Barros Santos para acumular as funções que exerce na Câmara com as de artesã a nível particular, com o preceituado no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cumpre-me informar que do mesmo constam todos os elementos necessários.

Assim sendo, verifica-se que à trabalhadora deverá ser dado conhecimento da obrigação de informar a Câmara, em cada mês, relativamente ao mês anterior, de qual o vencimento efetivamente auferido, com vista à redução remuneratória, se for caso disso, constante dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30-12.

É quanto me cumpre informar.

A Coordenadora Técnica,

Ana Cristina Ferreira Antunes
 Ana Cristina Ferreira Antunes

Tomei conhecimento ACSantos

S. Vice-Presidente do Conselho de Administração

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
 23/3/2015 Func.º

MUNICÍPIO DE PENICHE

Entrado em 23/10/12 Proc.: IND.

Registo n.º 15162 NIPG: 16007/12

Ana Cristina Delgado Barros Santos
Rua dos Lavadouros, 32-A
Casais de Mestre Mendo
2525 - 323 Atouguia da Baleia

Autopromoção
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Peniche
23/10/2012
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche
(Jorge Alberto Gonçalves)

ASAT unipessoal
O requerimento e o processo estão corretos interm. a Câmara do Belvedere
de sua obrigação - desde que a mesma (senhor) da remuneração a auferir. CRB.

Assunto: Autorização para Acumulação de Serviços

Exmo. Sr. Presidente,

Eu, Ana Cristina Delgado Barros Santos, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7763069 venho pelo presente solicitar, ao abrigo do disposto na Lei n.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro, art. 29º, n.º2, autorização para exercer as funções de artesã a nível particular.

Acresce ainda que:

- a) O local do exercício da actividade a desenvolver em acumulação será na minha residência;
- b) O horário de trabalho a praticar é pós laboral, e em caso de conflito de interesses prevalecerá o exercício de funções na Câmara Municipal de Peniche.
- c) A remuneração a auferir rondará um total de 750€.
- d) A actividade a desenvolver rege-se por conta própria.
- e) Pelo exposto não se incorre no previsto nas alíneas a) e d) do n.º4 do artigo 28º, Lei n.º12-A/ 2008 de 27 de Fevereiro.
- f) Pelo exposto não existe qualquer conflito entre as funções a desempenhar e o trabalho desenvolvido na Câmara Municipal de Peniche, por as funções a acumular não revestir as características referidas nos 2 e 3 e na alínea c) do n.º4 do artigo 28º Lei n.º12-A/ 2008 de 27 de Fevereiro.
- g) Deste modo, e sob compromisso de honra, comprometo-me à cessação imediata da actividade em acumulação, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Agradecendo antecipadamente a atenção de V. Exa. dispensada a este assunto, apresento os melhores cumprimentos.

Peniche, 19 de outubro de 2012

Ana Cristina Santos
(Ana Cristina Santos)

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23/3/2015 Func.º *[assinatura]*

PANCO de ELEICAO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Peniche

Concedo

21.10.10
21.11.2010

Ana Cristina Ferreira Antunes, Coordenadora Técnica a prestar serviço na Secção de Recursos Humanos, venho solicitar ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se digne autorizar a acumulação das funções que exerço nesta Câmara Municipal com as privadas, nas condições que abaixo passo a indicar:

- a) O local do exercício da função ou actividade a acumular será na sede da Firma Trilógica Sistema Informáticos, em Peniche ou noutro local que seja necessário, a título de representação;
- b) A actividade será exercida em horário fora do período de trabalho da Câmara e sempre com carácter pontual;
- c) Em resultado dessa acumulação não irei receber ordenado mensal;
- d) O trabalho a desenvolver caracteriza-se pelo exercício da função de sócia gerente, sem remuneração e trata-se de um trabalho autónomo subordinado aos interesses da firma;
- e) Esta acumulação:
 - Não é legalmente considerada incompatível com as funções públicas que exerço;
 - Não é exercida em horário sobreposto com o das funções públicas que exerço;
 - Não compromete a minha isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas já que estas são as de coordenação administrativa, (actualmente na secção de recursos humanos) e as privadas que pretendo exercer serão desenvolvidas na área de actividade da firma que é a de informática;
 - Não provoca qualquer prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- f) Nomeadamente pelas razões acima apontadas não existe conflito entre as duas funções. Já sou sócia da firma desde a sua criação em 1990, há cerca de 20 anos e sendo trabalhadora da Câmara nunca a minha actuação como funcionária foi modificada ou a minha imparcialidade foi posta em causa. Neste momento e devido à morte do meu marido em Setembro de 2009, porque possuo dois filhos maiores e um filho menor, tenho necessidade de nos fazer representar, sendo eu, neste momento, quem melhor o poderá fazer.
- g) Comprometo-me a cessar imediatamente a função ou actividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Peniche, 27 de Outubro de 2010.

Ana Cristina Ferreira Antunes

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada

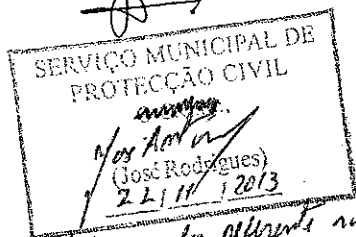
23,3,1150 Func.º *[assinatura]*

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada

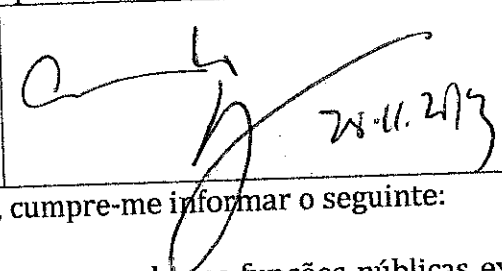
13/4/2010 Func.º *[assinatura]*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



INFORMAÇÃO

N.º486/2013	Folha:1/1	Data:21-11-2013	Processo: IND	NIPG:14300/13
Para Diretora do D.A.F e Chefe da D.A.				
Assunto: Acumulação de funções públicas com privadas - António Aleixo Leal Madeira				
Ao técnico de Protecção Civil para se pronunciar.		 28.11.2013 Ass. - M.		

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Está a ser solicitada autorização para acumular as funções públicas exercidas na Câmara, correspondentes à categoria de assistente operacional, no D.E.A., com as privadas, de gerente em horário pós laboral de um café e snack-bar.

2 - O artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro permite a acumulação do exercício de funções públicas com privadas, desde que:

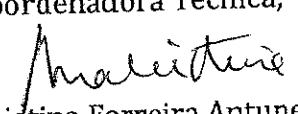
- Não sejam concorrentes, similares ou conflitantes;
- Não sejam legalmente consideradas incompatíveis;
- Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto;
- Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

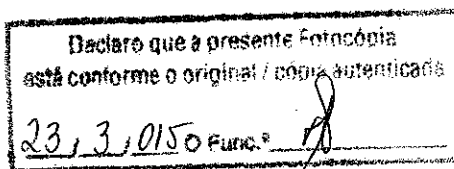
3 - O requerimento encontra-se instruído nos termos legais, previstos no artigo 29.º do mesmo diploma.

4 - Como compete aos titulares de cargos dirigentes verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, parece-me que deveria ser ouvido o respetivo superior hierárquico, após o que ficaria à consideração do Sr. Presidente o deferimento ou não da presente pretensão.

É quanto me cumpre informar.

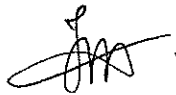
Tomei conhecimento 14/11/2014
António Madeira

A Coordenadora Técnica,

Ana Cristina Ferreira Antunes



António Aleixo Leal Madeira
Rua Nova nº 4
Serra De El-Rei
2525-847

A DA
05.11.13



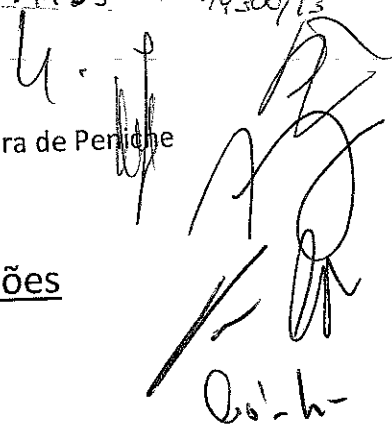
À SAH interver.
no.
7.11.13

Exmo. Sr. Presidente da câmara de Peniche

MUNICÍPIO DE PENICHE

Entrado em 21/11/2013 IND.

Requisição 12105 14300/13



Pedido de autorização para acumulação de funções

Eu, António Aleixo Leal Madeira, venho por este meio requerer a Vossa Excelência uma autorização para acumular funções.

Em conformidade com o artigo 28º do diário da república, nº 41, de 27 de fevereiro 2008, e sem prejuízo no exercício das minhas funções públicas, manifesto aqui o meu interesse em iniciar cumulativamente, uma actividade privada.

Pretendo gerir um "Café e snack-bar" em Serra De El-Rei que funcionará com um empregado a tempo inteiro, por mim contratado e terá o horário de funcionamento previsto das 7:00H da manhã às 2:00H da madrugada.

As minhas funções serão de gerência e acompanhamento pós laboral, sem remuneração prevista.

Entendo que esta actividade, não sendo legalmente incompatível com as minhas funções públicas, nem em horário sobreposto nem tão pouco comprometedor da isenção e imparcialidade exigidas no desempenho das minhas funções, não prejudicará em nada a minha actual actividade profissional e no caso de ocorrência de superveniente, comprometo-me a cessar de imediato a função privada.

Sem outro assunto de momento e na expectativa de receber uma resposta positiva o mais brevemente possível, me despeço.

Atentamente,

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/3/05 Func.º

António Madeira



Assaturação feita
informar 18/4/05

3 6 2005
4993
Ind.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the text "201-h".

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Peniche

Beatriz Maria Correia Martiniano Mata, casada, portadora do bilhete de identidade nº 4244150, emitido em 12/05/2004, por Leiria, contribuinte fiscal nº 133430626, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, a prestar serviço na secção de aprovisionamento, venho, nos termos do artigo 8º do dec. lei nº413/93, de 22 de Dezembro, solicitar a V. Exª autorização para acumular funções, nos termos abaixo indicados

- a) Local de exercício da actividade - no meu domicílio;
- b) Horário a praticar - fora do horário normal de funcionamento da Câmara Municipal;
- c) A remuneração a auferir é incerta;
- d) O serviço a prestar corresponde à organização e tratamento contabilístico de documentação de firmas particulares;
- e) Não existe conflito entre as funções exercidas nesta Câmara e as que pretendo exercer pelo facto de não haver cruzamento entre as duas actividades;
- f) Comprometo-me a cessar imediatamente a actividade em acumulação caso venha a verificar-se qualquer conflito.

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23.3.0150 Func.ª [Signature]

faço a informação
que consta do Voto,
faço a autorização
23.6.05

[Large handwritten signature]

Peniche, 18 de Abril de 2005

A Funcionária,

BEATRIZ MARIA CORREIA MARTINIANO MATA

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2010 Func.ª [Signature]

faço a informação
25/04/05

Luís de Jesus
26/6/03

26.06.03
5779
Ins.

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Peniche

Etelvina Maria Reis Alves, Técnica Superior de 1º Classe da Câmara Municipal de Peniche, desempenhando actualmente as funções de Chefe de Divisão de Estudos, Projectos, Planeamento e Controlo, em regime de substituição, vem muito respeitosamente requerer a V. Exª, nos termos do nº 3 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, se digne autorizá-la a continuar a exercer actividade liberal fora do horário normal de serviço, em matérias para as quais possui habilitações profissionais e cujo âmbito não colida com as funções que desempenha nesta autarquia, abrangendo designadamente, assinatura de projectos e direcção de obras fora do concelho de Peniche.

O presente pedido destina-se a actualizar a autorização que já detinha por deliberação de Câmara datada de 17 de Agosto de 1998, em virtude de ter assumido recentemente outras funções.

Pede deferimento

Peniche, 26 de Junho de 2003

A funcionária,

Etelvina Maria Reis Alves

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23,3,0150 Func.º

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2010 Func.º *Muelite*

filipe soares ferreira
28.10.03

Ex.mo Sr. Presidente
Da Câmara Municipal de Peniche

Câmara Municipal de Peniche
13/10/2003
9499

Assunto: Acumulação de Serviços

Filipe José Soares Ferreira, Assistente Administrativo do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência da autorização que me foi concedida em 5/4/2001 para acumular as funções que exerço com as de músico, venho nos termos do artigo 8.º do D.L. no 413/93 de 22.12, solicitar a V.Ex.ª nova autorização para acumular essas duas funções com as de Distribuidor Independente, as quais, pretendo exercer fora do horário normal do serviço e não comprometerão a minha função e imparcialidade como funcionário.

Q.º 1-h-

- O local de exercício das actividades a acumular não é fixo dado a natureza das funções a desempenhar;
- O horário a praticar não é fixo, mas é de certeza sempre fora do horário normal de serviço;
- A remuneração a auferir não é fixa, podendo variar de dia para dia;
- Os trabalhos a desempenhar não são subordinados e caracterizam-se pela distribuição independente de produtos alimentares e espectáculos musicais;
- Não existe conflito entre as funções a desempenhar e as funções que desempenho com Assistente Administrativo;
- Caso exista ou venha a existir conflito entre as actividades, comprometo-me a nunca prejudicar as funções públicas que me comprometi a desempenhar, actuando sempre em prol da minha actividade como Funcionário Público;

Peniche 28 de Outubro de 2003

Sem outro assunto de momento.
Com os melhores cumprimentos.

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23,3,10150 Func.º

(Filipe José Soares Ferreira)

Tomei conhecimento 30 de outubro 2003

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2010 Func.º

REQUERIMENTO PARA ACUM.

(Ao abrigo da

vai pedir o original do documento = Eufe Florinda 2009.10.09 Malteira

PÚBLICAS E PRIVADAS (Fevereiro)

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Peniche

Enc. nº 08/10/2009

Registo nº 3774

Proc. nº I N D

Ex. mo Senhor Presidente

Da Câmara Municipal de Peniche

Florinda Maria Pereira Monteiro, contribuinte número 188.808.418, portadora do bilhete de identidade nº 8128145, residente na R. 1.º de Dezembro, n.º 54-A, 1.º Frente, 2520-265 Peniche, exercendo as funções de Técnica Superior no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística deste Município vem, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, **vem solicitar que lhe seja concedida autorização para acumulação de funções públicas com privadas, a tempo parcial, na firma INVESUL, Construção Civil e Obras Públicas, Lda, NIF. 506.869.990, com sede na R. do Conde Azarujinha, n.º 22 - 4005-109 Azaruja, alegando para o efeito que:**

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

- a) O local de exercício da actividade a acumular será o seu domicílio e a sede da empresa;
- b) O horário de trabalho a praticar será pós-laboral.
- c) A remuneração a auferir será o mínimo legalmente tabelado para as funções em causa.
- d) Os serviços a prestar englobam a subscrição de alvará para o exercício da actividade da construção, a emitir pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, INCI, L.P. e todas as funções daí inerentes;
- e) A requerente declara que a actividade que pretende desenvolver não é concorrente ou conflituante, não se dirige ao mesmo círculo de destinatários, nem compromete a isenção e a imparcialidade exigidas às funções que desempenha nesta antarquia.
- f) Declara, sob compromisso de honra, que cessará de imediato a actividade em acumulação no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Peniche, 30 de Setembro de 2009

Pede deferimento,

*Eng.º Florinda
fica do original
do requeriment.*

Florinda Maria Pereira Monteiro

Informação do Director do Departamento:

Na parte deste Departamento não há insuamento, dado que em nada está ligada a actividade desenvolvida no Município

07/10/2009

Despacho:

[Handwritten signature]

8/10/2009

[Handwritten signature]

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13/11/2010 Func.º *[Handwritten]*

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23/3/2010 Func.º *[Handwritten]*

Trabalho de Definição
26/06/03

Autorizado
26/06/03

26 06 03
5 7 7 7
H 1 1 1

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Ex.mo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de
Peniche

Francisco Manuel Ferreira da Silva, Técnico Superior Assessor Principal da Câmara Municipal de Peniche, desempenhando actualmente as funções de Director de Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, vem muito respeitosamente requerer a V. Ex.^a, nos termos do nº 3 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, se digne autorizá-lo a continuar a exercer actividade liberal fora do horário normal de serviço, em matérias para as quais possui habilitações profissionais e cujo âmbito não colida com as funções que desempenha nesta autarquia, abrangendo designadamente, avaliações e peritagens para entidades bancárias e instituições officiosas e outras, bem como assinatura de projectos e direcção de obras, consultadoria e emissão de pareceres técnicos para entidades não relacionadas com o município e para obras fora do concelho de Peniche.

O presente pedido destina-se a actualizar a autorização que já detinha por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12 de Março de 1993, em virtude de ter assumido recentemente outras funções dirigentes.

Pede deferimento

Peniche, 26 de Junho de 2003

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23, 3, 015 o Func.^o

O funcionário,

Francisco Manuel Ferreira da Silva

Francisco Manuel Ferreira da Silva

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
12, 4 2011 o Func.^o



Comunicado em 20/11/12
[Handwritten signatures and initials]

Passaram estas reuniões
as reuniões para
o desempenho de
20.11.12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

N.º: 210/2012/RH	Folha: 1/1	Data: 15-11-2012	Processo: IND/
Para: Directora do DAF e Chefe da D.A.			
Assunto: Acumulação de Funções - Guida Maria Assunção Oliveira			
Parer: ACOORDENADORA TÉCNICA CRB. 20.11.12		Despacho: <i>[Handwritten signature]</i> 21.11.2012	

ASAH
Anexos
encaminhados
CRB
21-2-14

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

- Está a ser solicitada autorização para acumular as funções públicas exercidas na Câmara, correspondentes à categoria assistente técnica, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no Departamento de Gestão Urbanística e Ordenamento, com as relacionadas com a atividade de auditorias da qualidade a supermercados, fora do horário normal do serviço.
- O artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro permite a acumulação do exercício de funções públicas com privadas, desde que:
 - Não sejam concorrentes, similares ou conflitantes;
 - Não sejam legalmente consideradas incompatíveis;
 - Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto;
 - Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- O requerimento encontra-se instruído nos termos legais previstos no artigo 29.º do mesmo diploma.
- Por força dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30-12, a trabalhadora fica obrigada a informar a Câmara, em cada mês, relativamente ao mês anterior, qual o vencimento efetivamente auferido, com vista à redução remuneratória, se for caso disso.
- Dado que os respetivos superiores hierárquicos já tomaram conhecimento da presente pretensão, com vista à observância das garantias de imparcialidade no desempenho das funções públicas, fica à consideração do Sr. Presidente o deferimento ou não da presente pretensão.

É quanto me cumpre informar.

A Coordenadora Técnica,

[Handwritten signature]
Ana Cristina Ferreira Antunes

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23/3/15 Func.º *[Handwritten initials]*

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Requerente: Guida Maria Assunção de Oliveira

Assunto: Pedido de autorização para acumulação de funções

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que de acordo com o nº 1 e 2 do artigo 28º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o exercício de funções pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas, não podendo ser acumuladas funções ou atividades privadas concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas e que com estas sejam conflitantes.

Considerando os fundamentos apresentados pela funcionária, parece tratar-se de funções que não colidem com as funções que desempenha e que decorrem em horário pós-laboral, não interferindo com o horário da Câmara.

Assim, parece não haver inconveniente na autorização do pedido de funcionária.

Convém, no entanto, solicitar o parecer dos Recursos Humanos sobre os aspetos legais aplicáveis.

À consideração superior.

[Large handwritten signature]
12.11.2012

Peniche, 18 de Outubro de 2012

A coordenadora técnica,

[Handwritten signature: Beatriz Silva]

À Smtª inf. e
n.º.
12.11.12

[Handwritten note: Concedo o pedido solicitado por parte da DAF.]

2012.10.18
Arg. JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES
Chefe de Divisão DGUO

[Handwritten note: Aprovado Coordenador 2012.10.22]

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
2313 0150 Func.º *[Signature]*

ao Sr. J.º
interven.
M.º
17-10-12

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Peniche

12A
13.10.12
[Signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Eu, Guida Maria Assunção de Oliveira, contribuinte fiscal n.º 192614789, com a carreira e categoria de assistente técnica, como consta no mapa de pessoal desta Câmara Municipal e a prestar serviço na Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento em regime de tempo completo, vem solicitar a V. Exa., nos termos dos arts. 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, autorização para acumulação de funções privadas, na atividade de auditorias, em diversos locais, no horário compreendido entre as 17h e as 20h em dias úteis e sem horário ainda definido em fins de semana e auferindo uma remuneração mensal variável entre 100€ a 200€, em função do numero de horas de trabalho, não havendo incompatibilidades com o horário praticado nesta Câmara Municipal.

Sendo funções privadas, declaro que a referida atividade privada não é legalmente considerada incompatível com as funções publicas por mim desempenhadas, e não é desenvolvida em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das minhas funções publicas.

A atividade privada não compromete a isenção e a imparcialidade exigidas às funções públicas, nem provoca prejuízo algum para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Entendo que a atividade privada a acumular não conflitua com as funções desempenhadas, não revestindo, nomeadamente, qualquer das características referidas nas alíneas a) a d) do n.º 4, do art. 28.º do mesmo diploma, na redação da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, porque trata-se de uma atividade desenvolvida na área de auditorias de qualidade a supermercados.

Declaro que as informações constantes deste requerimento correspondem à verdade e que cumprirei o prescrito na legislação vigente quanto ao regime de acumulação de funções, comprometendo-me a cessar imediatamente a atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Peniche, 15 de outubro de 2012

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23.3.015 Func.º [Signature]

Pede deferimento,

[Handwritten signature: Guida Maria Assunção de Oliveira]

A. S. H. Fernandes para
14/09/04 29/10/04

29/10/04
Registo subsc. n.º 10673
Proc.º 112

22-1-04

cancela a
exatidão, us
pedam in exercit a actividade

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Peniche

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Peniche, 28 de Dezembro de 2004

Helder José Chaves Rosário Dias, desenhador, contribuinte fiscal n.º 156987627, vem por este meio solicitar a V.Ex.ª autorização, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 413/093, de 23 de Dezembro, para execução da actividade de desenhador técnico.

Acresce ainda que:

- a) o local de actividade será no domicílio
- b) o horário será sempre pós laboral, nunca coincidente com o horário definido pela C.M.P.
- c) a remuneração é variável em função das horas de trabalho prestado.
- d) Serão executados trabalhos de desenho técnico de todas as áreas, com apoio informático.
- e) Apesar de desempenhar funções similares, os trabalhos por mim efectuados no âmbito extra laboral, serão apenas executados para entidades privadas e públicas e gabinetes técnicos de arquitectura que exerçam a actividade fora da área do concelho de Peniche.
- f) Nenhuma destas actividades colide com a actividade que desempenho na Câmara Municipal de Peniche.
- g) Comprometo-me a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de concorrência superveniente de conflito.

Dactilo que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23.12.10110 Func.º 1

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com elevada consideração.

A Reunião de 21 març
10/11/04

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13.11.2011 Func.º 1

Aguardo deferimento
[Signature]
(Helder Dias)

INFORMAÇÃO
C. 227/04
O presente pelo formulário nº 10673
de 20 de Dec. de 1993 (art. 2.º) que se
relaciona a acumulação de funções
para os funcionários e agentes.
Atendendo ao que se trata da actividade
de desenhador, exercida em simultâneo
com a função de desenhador, não há
nenhuma possibilidade de acumulação
de funções.
A acumulação de funções
é incompatível com a actividade
de desenhador.

Para poder exercer, us
exatidão, us
a exercit a actividade
9.11.04
[Signature]

denunciando instrução, com
poderes favorável do responsável
do serviço.

Acumulação
no
26.11.13



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Município de Peniche
Processo: 21/11/2013 IND.
N.º 17109 N.º 16300/13
À Cons. Sup.
27.11.13
ASALT
no
13.1

INFORMAÇÃO

N.º485/2013	Folha:1/1	Data:21-11-2013	Processo: IND	NIPG:16300/13
Para Diretora do D.A.F e Chefe da D.A.				
Assunto: Acumulação de funções públicas com privadas - Joana Rita Grilo Marreiros				
Ao DNG por se renuncia. no 22-11-13		DPes Analisada o processo e a informação do DAG (Recursos Humanos), verifica-se que em nada a pretensão conflita com o desempenho do serviço e é plenamente compatível. A esta condição deve fazer-se favorável		

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1 - Está a ser solicitada autorização para acumular as funções públicas exercidas na Câmara, correspondentes à categoria assistente técnica, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no Departamento de Gestão Urbanística e Ordenamento, com as relacionadas com a atividade da empresa do ramo da Metalúrgica, dando apoio na expansão do negócio, nomeadamente na área da prospeção de mercado e tradução de documentos.

2 - O artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro permite a acumulação do exercício de funções públicas com privadas, desde que:

- Não sejam concorrentes, similares ou conflitantes;
- Não sejam legalmente consideradas incompatíveis;
- Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto;
- Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
- Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3 - O requerimento encontra-se instruído nos termos legais, previstos no artigo 29.º do mesmo diploma.

4 - Como compete aos titulares de cargos dirigentes verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, parece-me que deveria ser ouvido o respetivo superior hierárquico, após o que ficaria à consideração do Sr. Presidente o deferimento ou não da presente pretensão.

É quanto me cumpre informar.

A Coordenadora Técnica,

Ana Cristina Ferreira Antunes

Tomei conhecimento

14.1.2013

Joacina

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/3/05 Func.º H

Estado em 14/11/2013 Proc. IND.

Exmo. Senhor Registo n.º 16219 NIF: 16300/12

Presidente da Câmara Municipal de Peniche

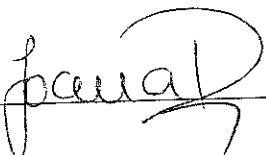
Eu, **Joana Rita Grilo Marreiros**, contribuinte fiscal n.º 219416249, com a carreira e categoria de assistente técnica, como consta no mapa de pessoal desta Câmara Municipal e a prestar serviço na Divisão de Gestão Urbanística e Ordenamento em regime de tempo completo, vem solicitar a V. Exa., nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, autorização para acumulação de funções privadas com as públicas por mim já exercidas, nas condições que a seguir se indicam:

- Funções a desempenhar através de casa, com deslocações esporádicas à sede da empresa;
- Em horário compreendido entre as 18h e as 20h em dias úteis e sem horário ainda definido em fins de semana, não havendo incompatibilidades com o horário praticado nesta Câmara Municipal;
- Auferindo uma remuneração mensal variável entre 100€ a 150€, em função do número de horas de trabalho;
- Empresa do ramo da Metalúrgica, dando apoio na expansão do negócio nomeadamente, na área da prospeção de mercado e tradução de documentos;
- A atividade privada não compromete a isenção e a imparcialidade exigidas às funções públicas, nem provoca prejuízo algum para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Entendo que a atividade privada a acumular não conflitua com as funções desempenhadas, não revestindo, nomeadamente, qualquer das características referidas nas alíneas a) a d) do n.º 4, do artigo 28.º do diploma atrás mencionado;
- Sendo funções privadas, declaro que a referida atividade privada não é legalmente considerada incompatível com as funções públicas por mim desempenhadas, e não é desenvolvida em horário sobreposto, não revestindo assim, as características referidas nos n.ºs 2 e 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 28.º do diploma atrás mencionado;
- Declaro que as informações constantes deste requerimento correspondem à verdade e que cumprirei o prescrito na legislação vigente quanto ao regime de acumulação de funções, comprometendo-me a cessar imediatamente a atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Peniche, 13 de novembro de 2013.

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/3/2015 Func.º AP

Pede deferimento,



Assessor de Juris
26/6/03
Autorizado
26/6/03

Municipal de Peniche
Entrado em 26/06/03
Registado sob o n.º 5778

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Peniche

J. Agostinho Saldanha Coelho e Silva
Qual-h-

José Agostinho Saldanha Coelho e Silva, Técnico Superior Assessor da Câmara Municipal de Peniche, desempenhando actualmente as funções de Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Infraestruturas, em regime de substituição, vem muito respeitosamente requerer a V. Ex.^a, nos termos do nº 3 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei nº 514/99, de 24 de Novembro, se digne autorizá-la a exercer actividade liberal fora do horário normal de serviço, em matérias para as quais possui habilitações profissionais e cujo âmbito não colida com as funções que desempenha nesta autarquia, abrangendo designadamente, avaliações e peritagens para entidades bancárias e instituições oficiosas e outras, bem como assinatura de projectos e direcção de obras, consultadoria e emissão de pareceres técnicos para entidades não relacionadas com o município e para obras fora do concelho de Peniche.

Pede deferimento

Peniche, 26 de Junho de 2003

O funcionário,

José Agostinho Saldanha Coelho e Silva

José Agostinho Saldanha Coelho e Silva

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23,3,115 O Func.º *[assinatura]*

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13,4,2011 O Func.º *[assinatura]*

José Ribeiro Gonçalves, Arquitecto
Urb. Baleal-Sol Village 2, Bl. 14D - 4º dtº.
2520 Peniche

18 12/01
10340
Instituto

Do h- u.
[Handwritten signatures]

Assunto : Actividade em Regime Liberal.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Peniche

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES, licenciado em arquitectura, exercendo actualmente as funções de Chefe da Divisão de Habitação e Urbanismo nesta Câmara municipal de Peniche, vem solicitar ao abrigo da legislação em vigor aplicável a necessária autorização para elaborar e subscrever projectos de arquitectura em regime liberal, declarando para os devidos efeitos que a actividade ora solicitada não interferirá com as funções que exerce no Município de Peniche nem será praticada no território que lhe corresponde.

Peniche, 10 de Dezembro de 2001

Pede Deferimento,

[Handwritten signature]

José Alberto Ribeiro Gonçalves

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada

13/14 2011 O Func.º *[Handwritten]*

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23.3.0150 Func.º *[Handwritten]*

Para o efeito de deferir, ao abrigo do disposto no artº 22º da Lei nº 413/93, de 23-12-94, do artº 4º da Lei nº 49/99, de 22-6, devendo a execução ao requerimento ser em conformidade com o compromisso referido nos artigos 8º e 8º (Cumprimento de cessação imediata da actividade em caso de ocorrência) referenciado de conflito

18.12.01

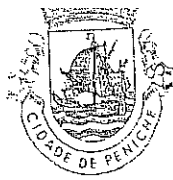
[Handwritten signature]

Comprometo-me a cessar a actividade em execução no caso de ocorrência referente de conflito, conforme disposto no artº 8º da Lei nº 413/93 de 22.12.

Com o conhecimento.

[Handwritten signature]
2001.12.19

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
17-3 2007 *[Handwritten]*



MUNICÍPIO DE PENICHE

INFORMAÇÃO

*Comunicação
3.12.2009*

*U. AO
U. [Signature]
Dolh-*

Assunto: Pedido de acumulação com funções privadas

De acordo com o artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, o exercício de funções nesta Autarquia poderá ser acumulado com funções ou actividades privadas, desde que não sejam concorrentes ou similares com as funções públicas desempenhadas.

O requerimento apresentado por José António Rodrigues faz a indicação dos elementos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º da citada lei.

Assim, cabe ao Presidente de Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, autorizar, ou não, a acumulação com funções privadas.

Peniche, 2 de Dezembro de 2009.

O Director da DAF,

[Signature]

José Nicolau Nobre Ferreira

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23, 3, 015 O Func.º *[Signature]*

*Três autenticadas
José António Rodrigues
04.12.2009*

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13, 4, 2011 O Func.º *[Signature]*

Para JAT
30.11.2009

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Peniche
Largo do Município
2520-239 Peniche

Data: 30-11-2009

[Handwritten signatures and initials]

Assunto: Autorização para acumulação de funções.

Exmo. Senhor Presidente Dr. António José Correia,

Venho por este meio solicitar "autorização para acumulação de funções", conforme consta do Artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

O Artigo 29.º no seu ponto 2, indica que no requerimento a apresentar deve constar as seguintes informações:

- a) Distrito de Leiria;
- b) Horário pós-laboral e fim-de-semana;
- c) A remuneração a auferir depende das instituições para quem é prestado o serviço;
- d) A natureza do trabalho a desenvolver prende-se com o ministrar formação a Bombeiros e civis no âmbito dos primeiros socorros, combate a incêndios, condução de embarcações de emergência e cultura de segurança;
- e) A acumulação poderá ser considerada de interesse público, uma vez que as temáticas ministradas na formação são no âmbito da cultura de segurança dos cidadãos. Na maioria das vezes essa formação é ministrada a Bombeiros Voluntários, por indicação da Escola Nacional de Bombeiros, o que proporciona aos formandos um conjunto de saberes, que lhes permite prestar um melhor socorro à população;
- f) O desempenho da actividade de Formador, julgo, salvo melhor opinião, não colidir com as funções de Comandante Operacional Municipal;
- g) Declaro o compromisso de cessação imediata da função acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Pelo presente solicito deferimento.

Aproveito igualmente a oportunidade para enviar os meus melhores cumprimentos.

O requerente,

[Handwritten signature]
(José António Rodrigues)

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/3/0150 Func.º *[Handwritten initials]*

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2011 Func.º *[Handwritten signature]*

Parceiro de Registo
26/6/03

Autonomia
26/06/03

Município de Peniche
Entrada em 26/06/03
Registado sob o n.º 5776
Fol.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Peniche

José Marcolino Martins Pires, Técnico Superior Assessor da Câmara Municipal de Peniche, desempenhando actualmente as funções de Director de Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, em muito respeitosamente requerer a V. Ex^a, nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, se digne autorizá-lo a continuar a exercer actividade liberal fora do horário normal de serviço, em matérias para as quais possui habilitações profissionais e cujo âmbito não colida com as funções que desempenha nesta autarquia, abrangendo designadamente, avaliações e peritagens para entidades bancárias e instituições oficiais e outras, bem como consultadoria e emissão de pareceres técnicos para entidades não relacionadas com o município e para obras fora do concelho de Peniche.

O presente pedido destina-se a actualizar a autorização que já detinha por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12 de Março de 1993, em virtude de ter assumido recentemente outras funções dirigentes.

Pede deferimento

Peniche, 30 de Maio de 2003

O funcionário,
[Handwritten signature]
José Marcolino Martins Pires

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23,3,015 Func.º *[Handwritten initials]*

Declaro que a presente Fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2011 Func.º *[Handwritten signature]*

Tarefa de Leiria
02/4/03

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Peniche

[Handwritten signatures]

Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, casada, portadora do bilhete de identidade nº11068860, emitido em 20.3.2003, por Leiria, contribuinte fiscal nº219678740, Técnica Superior estagiária na área de Gestão Financeira desta Câmara Municipal, pretendendo fora do horário de serviço proceder à prestação de serviços e necessitando de se colectar, vem solicitar a V.Ex.^a se digne autorizar a acumulação de funções públicas com estas funções, nos termos do art.º 32.º do Decreto-Lei nº.427 89, de 7 de Dezembro e artigo 8.º do Decreto-Lei nº.409 91, de 17 de Outubro, a isenção e imparcialidade como funcionária não ficarão comprometidas e não haverá prejuízo para o interesse público.

Peniche, 1 de Abril de 2003

A Funcionária,

[Handwritten signature]

Tomei conhecimento
12/05/03
[Handwritten signature]

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23/3/05 Func.º *[Handwritten signature]*

Declaro que a presente fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13/4/2010 Func.º *[Handwritten signature]*

Margarida Gonçalves
20/12/03
depoimento

[Handwritten signature]
30 12 03
11159
I 110

Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Peniche

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Peniche, 30 de Dezembro de 2003

Margarida Pelerito Gonçalves, jurista estagiária, ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº. 413/93, de 23 de Dezembro, venho por este meio solicitar a V.Exª. autorização para aceitar um convite que me foi formulado pelo FORPESCAS desta cidade para dar formação na área do Desenvolvimento Pessoal e Social.

Acrescento ainda que:

- a) O local de exercício da actividade é no FORPESCAS, na Rua da Escola de Pesca, Zona Industrial da Prageira, em Peniche;
- b) O horário da formação é perfeitamente compatível com as funções que actualmente desempenho nesta instituição, sendo que a formação ocorrerá às quartas e sextas das 17H00 às 18H00;
- c) A remuneração por hora é de 17.50 €;
- d) A unidade de formação é o Desenvolvimento Pessoal e Social ao curso de técnico de transformação de pescado e contém três módulos sobre trabalhar em grupo, aprender a aprender e desafios;
- e) Não existe conflito entre as funções a desempenhar pois não se trata de uma actividade concorrente ou similar com as funções que exerço;
- f) Comprometo-me a cessar imediatamente a actividade em acumulação no caso de concorrência superveniente de conflito.

Sem outro assunto de momento,
Subscrevo-me com elevada consideração.

Votos de um bom ano.

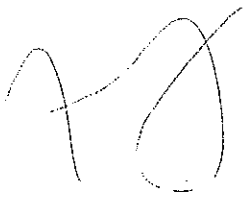
Aguardo deferimento,
Margarida Pelerito Gonçalves

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/12/03 O Func.º *[Handwritten signature]*

Declaro que a presente fotocópia
está conforme o original / cópia autenticada
23/12/03 O Func.º *[Handwritten signature]*

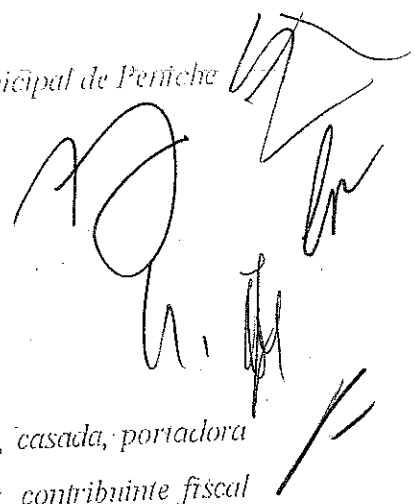


*Arred. de Leiria
22/4/03*



Col-h-

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Peniche



3
Maria de Fátima Pinelas Quinta Martins Salvador, casada, portadora do bilhete de identidade nº23-40-449, emitido em 6/2/97, por Leiria, contribuinte fiscal nº115748261, Tesoureira Especialista desta Câmara Municipal, pretendendo fora do horário de serviço proceder à prestação de serviços e necessitando de se colectar, vem solicitar a V.Ex.ª se digne autorizar a acumulação de funções públicas com estas funções, nos termos do art.º 32.º do Decreto-Lei nº.427/89, de 7 de Dezembro e artigo 8.º do Decreto-Lei nº.409/91, de 17 de Outubro, a isenção e imparcialidade como funcionária não ficarão comprometidas e não haverá prejuizo para o interesse público.

Peniche, 1 de Abril de 2003

A Funcionária,



*Transmissão
12/05/2003*

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23,3,0150 Func.ª *AD*

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
13,4,2010 Func.ª *Arredite*

Entrado em 29/11/12 Proc.: TND

Registo n.º 17423 NIPG: 16985/12



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

N.º: 216/2012/RH	Folha: 1/1	Data: 29-11-2012	Processo: IND/
Para: Directora do DAF e Chefe da D.A.			
Assunto: Acumulação de Funções - Vitor Filipe Violante Félix da Glória			
Parecer: Devolução instruído pelas condições de Ser Autorizado. Atend. S.p. CR6. 30.11.12		Despacho: 30.11.2012 ASRH consider. CR6.	

Tendo sido solicitada informação relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

- Está a ser requerida autorização para acumular as funções públicas exercidas na Câmara, correspondentes à categoria técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no Gabinete de Projeto de Inovação e Modernização, com as relacionadas com a atividade de trabalhador independente na área de "criação de campanhas publicitárias, criação e gestão de marca (brand management), identidade, design editorial, promoção e decoração de pequenos espaços", fora do horário normal do serviço.
- O artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro permite a acumulação do exercício de funções públicas com privadas, desde que:
 - Não sejam concorrentes, similares ou conflitantes;
 - Não sejam legalmente consideradas incompatíveis;
 - Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto;
 - Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
- O requerimento encontra-se instruído nos termos legais previstos no artigo 29.º do mesmo diploma.
- Por força dos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31-12, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30-12, o trabalhador fica obrigado a informar a Câmara, em cada mês, relativamente ao mês anterior, qual o vencimento efetivamente auferido, com vista à redução remuneratória, se for caso disso.
- Como compete aos titulares de cargos dirigentes verificar a existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas, parece-me que deveria ser ouvido o respetivo superior hierárquico, após o que ficaria à consideração do Sr. Presidente o deferimento ou não da presente pretensão.

É quanto me cumpre informar.

A Coordenadora Técnica,

Ana Cristina Ferreira Antunes

Declaro que a presente Fotocópia está conforme o original / cópia autenticada
23/3,0150 Func.º

Peniche, 29 de novembro de 2012

Ex.mo. Sr.
Presidente da Câmara
Municipal de Peniche

REQUERIMENTO

Tendo como formação académica a Licenciatura em Design Industrial, foi na área do Design Gráfico que com um forte espírito empreendedor e uma forte veia autodidata me fui afirmando ao longo destes últimos 20 anos.

Muitas têm sido as solicitações vindas do exterior para a minha participação e/ou colaboração em determinados trabalhos esporádicos, situação essa que, sem falsas modéstias, me faz sentir mais forte em termos profissionais e me dá cada vez mais forças para conseguir ser mais e melhor na minha atividade profissional.

Sendo esta uma atividade em constante mutação e desenvolvimento, a necessidade de permanecer constantemente atualizado com os cânones contemporâneos é uma regra de ouro desta atividade.

Se por um determinado prisma, o trabalho que possa desenvolver extra Câmara Municipal possa constituir um enriquecimento intelectual e uma mais valia para o meu desempenho profissional, é na área financeira que esta questão tem efetivamente um peso mais determinante.

Tendo em conta, toda a conjuntura financeira que o país atravessa, as dificuldades que em breve nos irão a todos sobrecarregar, vejo o desenvolvimento desta atividade extra como uma forma de combater todas as dificuldades que se avizinham.

Tendo em conta os pontos 1, 2 e 3 do artigo 28º da Lei N.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro, devo acrescentar que, a atividade que pretendo acumular prende-se com tarefas de criação de campanhas publicitárias, criação e gestão de marca (*brand management*), identidade, design editorial, promoção e decoração de pequenos espaços.

Esta atividade será desenvolvida na minha morada fiscal, situada na Rua da Restauração, n.º 10, 1º Esq. em Peniche, onde para esse fim estou equipado com equipamento informático de acordo com as funções que pretendo desenvolver.

Esta atividade não terá um horário fixo, uma vez que só será desenvolvida quando assim for solicitado. De qualquer forma será sempre posta em prática num período posterior ao horário desenvolvido ao serviço desta autarquia, num conjunto máximo de 4 horas diárias.

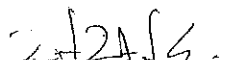
Não sendo esta uma atividade permanente, não me é fácil descrever o valor mensal que poderei auferir, no entanto como valor de referência apresento 20€/hora como valor base para o desenvolvimento da referida atividade.

Uma vez que o desenvolvimento desta atividade, não concorre directamente nem coloca em causa o serviço que desempenho à frente do município, tendo em conta o artigo 28º da Lei N.º12-A/2008 de 27 de Fevereiro, venho desta forma formalizar o meu pedido de Acumulação com funções privadas, comprometendo-me a proceder à cessação imediata da atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

Aguardo com alguma expectativa uma resposta por parte de V.ª Ex.ª.

Sem outro assunto de momento,

Atentamente


(Vitor Filipe Glória)

